



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 769, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro Geral do Pessoal do Executivo"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leme, 01 (um) cargo de Médico-Horista Neuropediatra, que passa a integrar a Tabela 3 do Anexo I – A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência
Médico-Horista NEUROPEDIATRA	1	XV	Curso Superior Completo em Medicina, Registro CRM e Especialização.

Parágrafo Único – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL